

**Outros****EDITAL Nº 005/2019  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS**

**A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia,** no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 288, de 29 de agosto de 2003, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 390, de 10 de dezembro de 2009, e considerando o Edital nº 01/2019, **RESOLVE:** convocar todos os candidatos que tiveram as suas inscrições deferidas no processo eleitoral para membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2020/2024, para provimento de (05) cinco vagas existentes (o colegiado), assim como para seus respectivos suplentes para realizar a prova de conhecimento que versará sobre a Lei Federal nº 12.696/2012, a Lei Municipal nº 288, de 29 de agosto de 2003, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 390, de 10 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e o Regimento Interno do conselho tutelar, e com as seguintes orientações:

**1. DATA, PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL E DURAÇÃO DAS PROVAS**

**DATA:** 07/07/2019 (Domingo).

**PERÍODO – MANHÃ:**

Horário: 9 horas.

Duração das Provas:

**02h00min**

**LOCAL DA PROVA:** Escola Antônia da Silva Dourado.

**2. IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identificação original que legalmente o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), carteiras funcionais do Ministério Público; e carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, **em papel** (somente o modelo com foto).

2.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, **carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico)**, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

**3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição das respostas para a Folha de Resposta;



- 3.2 O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital de Abertura de Inscrições, especialmente as dispostas no Capítulo 11 (Da Prova de Conhecimentos Específicos), e neste Edital de Convocação.
- 3.3 Os candidatos poderão levar seu Caderno de Questões somente:
- a) depois de transcorridas 1h (uma hora) do início da Prova.
  - b) Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.
- 3.4 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
- 3.5 No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tão pouco à doutrina sobre a matéria.
- 3.6 Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horários determinados, ou segunda chamada para as provas.

João Dourado-BA, em 04 de julho de 2019.

*Karla Dourado Santos*  
**KARLA DOURADO SANTOS**  
Presidente do CMDCA